



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1.409/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguçu, no ano de 2005, com a finalidade de repassar valores para o projeto "Clube de Mães de Mandaguçu".

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2005 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 25 de novembro de 2004.

JOSÉ ANTONIO GARGANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Órgão Oficial do Município	
<i>J. Diarso</i>	Edição
de <i>26</i> / <i>11</i> / <i>04</i>	
Secretário	

Dr. Eduardo